



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSU Nº 601/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Aprova criação da Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ, desta Universidade, bem como seu Regimento Interno e a Estrutura Organizacional.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista a Decisão Nº 30/2025 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.024368/2024-81, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de abril de 2025,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a criação da Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ, desta Universidade Federal Rural de Pernambuco, bem como seu Regimento Interno e a Estrutura Organizacional, com as suas atribuições definidas em Regimento, que se encontra em anexo a presente Resolução, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 28 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profa. Maria José de Sena
PRESIDENTE

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA – PROPESQ

CAPÍTULO I
DA CATEGORIA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º A Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ é órgão Executivo, diretamente vinculado à Reitoria e criada pela Resolução CONSU/UFRPE nº 601, datada de 28 de abril de 2025.

Art. 2º A PROPESQ tem por finalidade:

I - assessorar a Reitoria no estabelecimento da política de pesquisa da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE para desenvolvimento do conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico nas diferentes áreas do conhecimento, formação de profissionais em alto nível, a difusão de saberes e a prestação de serviços para a sociedade;

II - promover, coordenar e apoiar programas, projetos e atividades de pesquisa previstas no Estatuto, Regime Geral, Regimento da Reitoria e no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

III - definir áreas prioritárias, alocação de recursos e a equidade da pesquisa entre a Sede, os Campi avançados e as Unidades Acadêmicas, por meio de documentos oficiais e do PDI;

IV - fortalecer o ambiente institucional para a realização de pesquisa com base em boas práticas de biossegurança, interdisciplinaridade, ética, inovação, sustentabilidade e em cooperação com o governo, empresas ou instituições de ciência e tecnologia, cooperativas e associações;

V - prospectar, nortear, gerenciar e apoiar projetos para captação de recurso externo de origem pública ou privada, e manutenção, modernização da infraestrutura física e de equipamentos para desenvolvimento da pesquisa, pura ou aplicada, e da inovação nas diferentes áreas de conhecimento;

VI - criar um ambiente que impulse a transversalidade e interdisciplinaridade da pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento da UFRPE;

VII - facilitar e intermediar Cooperações entre a UFRPE e Instituições de Ciência e Tecnologias - nacionais e internacionais;

VIII - promover e supervisionar a divulgação de editais externos e internos de fomento;

IX - apoiar a participação de pesquisadores da UFRPE em editais de fomento à pesquisa;

X - prospectar a criação de fundos de recursos financeiros e de materiais da UFRPE destinados para apoio e fomento à pesquisa;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

XI - promover a equidade de pesquisadores(as) e grupos de pesquisa da UFRPE;

XII - incentivar a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica;

XIII - fortalecer a ação de docentes, grupos e núcleos de pesquisa da Instituição;

XIV - apoiar os periódicos científicos da UFRPE;

XV - acompanhar indicadores de produção científica, artística, cultural e, ou, tecnológica da UFRPE e dos pesquisadores para orientação das políticas da pesquisa institucional;

XVI - rastrear demandas locais, regionais, nacionais ou internacionais para a proposição de pesquisas, tecnologias e inovações no âmbito da UFRPE, Governo, Cadeias Produtivas e comunidades;

XVII - monitorar e divulgar as pesquisas dos pesquisadores e grupos de pesquisa da UFRPE;

XVIII - promover a popularização da ciência produzida pela UFRPE;

XIX - fortalecer a infraestrutura destinada à pesquisa, em especial, dos Centros Multiusuários;

XX - promover a prestação de serviços nas estruturas multiusuárias da UFRPE;

XXI - promover a capacitação para operacionalização de equipamentos multiusuários;

XXII - otimizar a aquisição de produtos químicos controlados para a pesquisa; e,

XXIII - executar outras funções em áreas correlatas quando designada pela Reitoria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A PROPESQ possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Secretaria Administrativa;

II – Coordenadoria de Apoio e Fomento à Pesquisa - COPESQ:

a) Seção de Apoio à Pesquisa; e,

b) Seção de Fomento à Pesquisa;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

III – Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica - CPIBIC:

a) Seção de Gestão de Bolsas, Planejamento Operacional e Eventos;

b) Seção do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e do Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas;

c) Seção do Programa de Iniciação Científica no Ensino Médio;

IV – Coordenadoria de Gestão de Projetos, Produção e Informação Científica - CGPRODI:

a) Seção de Gestão de Projetos Institucionais de Pesquisa; e,

b) Seção de Produção e Informação Científica;

V – Coordenadoria de Mapeamento de Demandas Socioambientais e Pesquisa Aplicada - CDPESQ:

a) Seção de Mapeamento de Demandas Socioambientais; e,

b) Seção de Monitoramento da Pesquisa na Sociedade e Popularização da Ciência;

VI – Coordenadoria da Central Multiusuária e Prestação de Serviços - CMULTIS:

a) Seção de Centros e Laboratórios Multiusuários;

b) Seção de Prestação de Serviços, Cursos e Capacitação; e,

c) Seção dos Produtos Controlados.

VII – Coordenadoria do Centro de Apoio à Pesquisa – CENAPESQ.

§ 1º A Secretaria Administrativa e as Coordenadorias, vinculam-se diretamente à PROPESQ, e as Seções às suas respectivas Coordenadorias.

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 4º A PROPESQ é dirigida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, nomeado pelo Reitor, com o referendo do Conselho Universitário.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do(a) Pró-Reitor(a) assumirá a Pró-Reitoria, sucessivamente:

I - Coordenador(a) da COPESQ;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

- II - Coordenador(a) da CPIBIC; e
- III - Coordenador(a) da CGPRODI;
- IV - Coordenador(a) da CD PESQ;
- V - Coordenador(a) da CMULTIS
- VI - Coordenador(a) do CENAPESQ.

Art. 5º As Coordenadorias serão dirigidas por Coordenadores, designados pelo(a) Pró-Reitor(a) no âmbito de sua estrutura, e as Seções serão dirigidas por Chefes, designados pelos seus respectivos Coordenadores.

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos do Coordenador, qualquer Chefe de Seção de suas respectivas Coordenadorias, poderá ser indicado pelo Coordenador como substituto eventual.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º São competências comuns a todas as Coordenadorias:

- I - assessorar administrativamente o Pró-Reitor(a), no âmbito de suas atribuições;
- II - substituir o Pró-Reitor(a) em suas ausências e impedimentos;
- III - coordenar as atividades administrativas na sua área respectiva, dentro da competência que lhe for delegada pelo Pró-Reitor(a);
- IV - transmitir continuamente informações referentes à sua área de competência;
- V - auxiliar o(a) Pró-Reitor(a) nas respostas de recomendações internas de auditoria e auditorias de órgãos de controle;
- VI - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na construção do plano gerencial e individual, e na homologação de frequência, ponto, ocorrências e férias dos servidores;
- VII - executar outras atividades correlatas com suas competências.

Art. 7º À Secretaria Administrativa compete:

- I - acompanhar, por meio de indicadores de evolução, as ações do planejamento estratégico, a gestão de processos, a gestão de riscos e sustentabilidade das ações de pesquisa da Pró-reitoria;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

II - planejar e organizar os serviços de atendimento interno e externo da Pró-Reitoria;

III - cadastrar, encaminhar e monitorar processos de emissão de diárias e passagens dos servidores da Pró-Reitoria;

IV - auxiliar o (a) Pró-Reitor (a) na gestão da agenda de compromissos: reuniões, entrevistas e audiências;

V - auxiliar administrativamente as Coordenadorias;

VI - controlar a agenda do(a) Pró-Reitor(a);

VII - apoiar atualização cadastral da UFRPE nas plataformas de instituições de fomento à pesquisa e à infraestrutura, de expansão e consolidação da formação de recursos humanos, de proteção e vigilância sanitária, de regulação do uso de produtos controlados e de outras instituições, quando necessário, para a promoção da pesquisa;

VIII - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na designação de demandas recebidas para coordenadorias;

IX - compilar informações de atividades desenvolvidas pela PROPESQ e pelas Coordenadorias para subsídio ao PDI da UFRPE;

X - acompanhar a manutenção, conservação e controle dos materiais destinados à Pró-Reitoria, providenciando a recuperação destes quando necessário;

XI - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na gestão do planejamento estratégico da unidade;

XII - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XIII - auxiliar o(a) pró-reitor(a) na gestão da frequência, homologação do ponto eletrônico, férias e ocorrências dos servidores lotados na Pró-Reitoria;

XIV - acompanhar o desempenho dos servidores sobre sua coordenação;

XV - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

XVI - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XVII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a).

Art. 8º À Coordenadoria de Apoio e Fomento à Pesquisa - COPESQ compete:

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

I - auxiliar/coordenar pesquisadores na submissão de projetos de captação de recursos de apoio e fomento à pesquisa e à infraestrutura;

II - estimular a criação de redes colaborativas de pesquisa entre Grupos Consolidados e Grupos Emergentes da UFRPE e, interinstitucional entre Grupos compostos por pesquisadores da UFRPE e outras Instituições de Ciência e Tecnologia - ICT's, nacionais e internacionais, por meio da celebração de Cooperações;

III - gerir editais e programas institucionais para estímulo e fomento à pesquisa na UFRPE a partir de recursos da própria UFRPE ou com recursos oriundos de Cooperações para a solução de problemas reais da própria universidade, do governo, de empresas e de comunidades;

IV - apoiar pesquisas com desenvolvimento de soluções inovadoras como Internet das Coisas (IoT) e Inteligência Artificial para aumento da eficiência de produtos, processos e da sustentabilidade da UFRPE, do governo, empresas e das Comunidades;

V – estimular a participação de discentes, docentes e técnico(a)s-administrativo(a)s em programas de mobilidade internacional bilateral;

VI - apoiar as revistas científicas da UFRPE para melhoria da qualificação nas principais bases de análise de impactos dos periódicos;

VII - apoiar o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética no Uso de Animais e a Comissão de Biossegurança;

VIII - homologar o cadastro de pesquisadores nos sistemas nacionais governamentais de controle e apoio à pesquisa;

IX - fortalecer a pesquisa nos Campi avançados e nas Unidades Acadêmicas da UFRPE, por meio da criação de programas para execução de projetos em conjunto com a sociedade;

X - promover cursos de capacitação de elaboração e submissão de projetos de pesquisa em editais externos para aumento da competitividade e eficiência científica dos grupos de pesquisa;

XI - auxiliar a gestão de recursos financeiros e materiais da UFRPE destinados para apoio e fomento à pesquisa;

XII - estimular a participação dos pesquisadores(as) em eventos científicos;

XIII - manter relação com as comissões de pesquisa dos Departamentos e Unidades Acadêmicas;

XIV - coordenar programas de apoio aos jovens pesquisadores contratados;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

XV - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

XVI - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XVII - exercer demais atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a), inerentes às competências da Coordenadoria.

Art. 9º À Seção de Apoio à Pesquisa compete:

I – criar e atualizar fluxos de processos para simplificação, e melhoria da produtividade e da eficiência das atividades de apoio à pesquisa;

II- mapear e divulgar os calendários e editais de agências financiadoras para participação de pesquisadores e grupos de pesquisa da UFRPE;

III - gerenciar editais internos de seleção de propostas de pesquisadores e grupos de pesquisa para participação de editais institucionais externos de interesse da UFRPE;

IV - garantir as ações de apoio à pesquisa a partir da orientação aos(às) pesquisadores(as) e elaboração de documentos;

V - mediar a interação entre os pesquisadores e o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, Comissão de Ética no Uso de Animais e a Comissão de Biossegurança;

VI - orientar o cadastro dos(as) pesquisadores(as) nas plataformas de Autorização, Gestão, Vigilância e de Apoio à Pesquisa;

VII - auxiliar os(as) pesquisadores(as) nos programas de suporte logístico à realização de atividades de pesquisa a serem realizadas em locais externos às instalações de lotação e exercício do coordenador do projeto;

VIII - gerenciar as ações de apoio à pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades;

IX - compartilhar os resultados e indicadores alcançados dentro da Seção;

X - apoiar o(a) Coordenador(a) na resposta às recomendações de auditoria ou às auditorias dos órgãos de controle;

XI - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a) identificadas como apoio à pesquisa.

Art. 10. À Seção de Fomento à Pesquisa compete:

I - cumprir o planejamento estratégico desta Seção;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

II - auxiliar na criação, atualização e no cumprimento do planejamento estratégico da Seção;

III - apoiar/coordenar a seleção de projetos que concorrerão a editais institucionais externos de fomento à pesquisa e à infraestrutura;

IV - assessorar os(as) pesquisadores(as) na submissão de projetos em editais externos de fomento à pesquisa e à infraestrutura;

V - apoiar a construção de editais internos para fomento da pesquisa com recursos da UFRPE;

VI - auxiliar os(as) pesquisadores(as) na prestação de contas dos projetos de pesquisa aprovados em editais internos da UFRPE;

VII - apoiar o(a) Coordenador(a) na promoção de cursos de capacitação para docentes, discentes e servidores técnicos sobre a elaboração e submissão de projetos de pesquisa;

VIII - auxiliar os(as) pesquisadores(as) nos programas de auxílio ao recém doutor;

IX - gerir as ações de fomento à pesquisa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades;

X - compartilhar os principais resultados e indicadores alcançados dentro da Seção; e,

XI - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a) identificadas como fomento à pesquisa.

Art. 11. À Coordenadoria dos Programas de Iniciação Científica - CPIBIC compete:

I - apoiar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC, de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas - PIBIC-Af, de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM, de Iniciação Científica Voluntária - PIC e demais programas correlatos, incluindo elaboração e acompanhamento das chamadas internas, elaboração de relatórios e solicitação de cotas institucionais junto às agências de fomento;

II - apoiar a submissão e mapear a aprovação de solicitações de bolsas de Iniciação Científica por pesquisadores da UFRPE em editais das agências de fomento;

III - criar e promover cursos de capacitação de submissão de propostas de iniciação científica em editais internos e externos à UFRPE;

IV - promover os editais dos Programas de Iniciação Científica com base na política de pesquisa e PDI da UFRPE;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

V - apoiar Programas de fortalecimento de áreas prioritárias de pesquisa da UFRPE, com base no PDI, e nos campi avançados e Unidades Acadêmicas com a distribuição de cotas de bolsas de iniciação científica;

VI - manter e presidir os Comitês Interno e Externos dos Programas de Iniciação Científica;

VII - promover e coordenar os eventos anuais de iniciação científica;

VIII - apoiar a realização dos eventos de apresentação dos relatórios parciais e finais promovidos nos Departamentos e Unidades Acadêmicas;

IX - atualizar a resolução dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica;

X - estimular a publicação de relatórios dos Programas de IC em periódicos ou outros veículos de comunicação especializados, em especial, em revistas científicas da UFRPE;

XI - registrar e divulgar os números e indicadores dos Programas de Iniciação Científica;

XII - representar a UFRPE nos eventos nacionais dos PIBIC-PIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM; e,

XIII - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

XIV - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XV - exercer demais atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a), inerentes às competências da Coordenadoria.

Parágrafo único. Os procedimentos de atuação dos Comitês Internos e Externos dos PIBIC-PIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM no processo de seleção e avaliação serão definidos em normativas específicas.

Art. 12. Seção de Gestão de Bolsas, Planejamento Operacional e Eventos;

I - apoiar administrativamente os Programas do PIBIC-PIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM com emissões de documentos e elaboração de relatórios;

II - gerir a implementação de bolsas dos Programas PIBIC-PIC, PIBIC-Af e PIBIC-EM;

III - apoiar o(a) Coordenador(a) da CPIBIC na gestão dos Comitês Internos e Externos;

IV - analisar pedidos de substituição de bolsistas;

V - apoiar os eventos da iniciação científica;

VI - monitorar os principais resultados e indicadores alcançados pela Coordenadoria; e,

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

VII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 13. Seção do Programa PIBIC-EM;

I - apoiar anualmente a elaboração dos editais internos do PIBIC-EM;

II - gerenciar os processos seletivos dos editais internos do PIBIC-EM;

III - administrar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades e ferramentas de compilação de informações de pesquisadores para o processo seletivo dos editais internos do PIBIC-EM;

IV - auxiliar os pesquisadores(as) na submissão de propostas a editais do PIBIC-EM;

V - acompanhar a evolução dos planos de trabalhos do PIBIC-EM;

VI - compartilhar os principais resultados e indicadores alcançados dentro da Seção; e,

VII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 14. Seção dos Programas PIBIC-PIC e PIBIC-Af;

I - apoiar anualmente a elaboração dos editais internos do PIBIC-PIC e PIBIC-Af;

II - gerenciar os processos seletivos dos editais internos do PIBIC-PIC e PIBIC-Af;

III - administrar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades e ferramentas de compilação de informações de pesquisadores para o processo seletivo dos editais internos do PIBIC-PIC e PIBIC-Af;

IV - auxiliar os pesquisadores(as) na submissão de propostas a editais do PIBIC-PIC e PIBIC-Af e em editais externos de bolsas de Iniciação Científica;

V - acompanhar indicadores de evolução dos planos de trabalhos do PIBIC-PIC e PIBIC-Af;

VI - compartilhar os principais resultados e indicadores alcançados dentro da Seção; e,

VII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 15. À Coordenadoria de Gestão de Projetos, Produção e Informação Científica - CGPRODI compete:

I - apoiar a elaboração de normas e relatórios institucionais referentes à pesquisa;

II - orientar pesquisadores na obtenção de orçamentos, realização de pagamentos, compras e prestação de contas de projetos de pesquisa;

III - apoiar a execução e a prestação de contas de projetos aprovados em editais institucionais para fomento à pesquisa e à infraestrutura, com atendimento aos coordenadores dos subprojetos;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

IV – apoiar e supervisionar a execução de convênios aprovados em editais institucionais com a elaboração de relatórios, contendo indicadores de acompanhamento, prazos, recursos financeiros disponíveis e executados;

V - promover cursos de capacitação de gestores científicos de projetos de pesquisa para aumento da organização, competitividade e eficiência científica;

VI - gerenciar o Diretório de Grupos de Pesquisa para cadastro grupos de pesquisa interdisciplinares e de ação transversal de interesse da UFRPE para solução de problemas com foco em aspectos relevantes para o país;

VII - promover cursos de capacitação para produção e tramitação de trabalhos de alto impacto com a construção de tutorias on-line;

VIII - levantar dados e manter repositório da pesquisa científica da UFRPE com projetos executados, projetos aprovados em agências de fomento, publicações científicas e culturais, recursos educacionais e entre outros;

IX - apoiar o registro de membros em plataformas de identificação digital internacional para pesquisadores e de bancos de dados internacionais para ranqueamento de pesquisadores, artigos, periódicos e instituições;

X - incentivar a submissão de trabalhos técnico-científicos de alto impacto por meio da disponibilização de cursos e profissionais especializados na elaboração, tradução e revisão linguística de manuscritos, trâmite e, ou, publicação;

XI - manter programas de incentivo a publicação da produção científica de alta qualidade;

XII - analisar a produção científica e tecnológica da UFRPE em plataformas nacionais e internacionais, elaborar relatórios, infográficos e divulgar em repositórios digitais;

XIII - divulgar os dados de pesquisa, produtos e serviços gerados da UFRPE;

XIV - atualizar um Programa de Reconhecimento de Pesquisadores com base na produção científica;

XV - fortalecer a integração entre a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional e a UFRPE para potencialização do desenvolvimento de atividades de pesquisa;

XVI - manter um plano de gestão de dados científicos com base para gestão e administração de dados científicos;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

XVII - criar programa de prestação de serviços por parte de grupos de pesquisa da UFRPE ou por parte de empresas para revisão e tradução de trabalhos;

XVIII - orientar no tombamento de bens oriundos de projetos de pesquisa institucionais;

XIX - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

XX - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XXI - exercer demais atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a), inerentes às competências da Coordenadoria.

Art. 16. Seção de Gestão de Projetos Institucionais de Pesquisa; e,

I - auxiliar a execução e gestão de projetos multiusuários oriundos de Convênios entre a UFRPE e outras ICT's;

II - cadastrar e monitorar o uso de infraestrutura e equipamentos multiusuários adquiridos com recursos de Convênios entre a UFRPE e outras ICT's;

III - acompanhar a gestão dos recursos dos Convênios entre a UFRPE e outras ICT's disponíveis na Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional;

IV - auxiliar na promoção de cursos de capacitação de gestão de projetos de pesquisa;

V - orientar pesquisadores no tombamento de bens oriundos de Convênios;

VI - monitorar os principais resultados e indicadores alcançados pela Seção; e,

VII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 17. Seção de Produção e Informação Científica;

I - habilitar o cadastro e monitorar os Grupos de Pesquisa da UFRPE;

II - auxiliar o registro dos(as) pesquisadores(as) em plataformas de identificação digital internacional para pesquisadores e de bancos de dados internacionais;

III - apoiar a promoção de cursos de capacitação para produção e tramitação de trabalhos;

IV - mapear a aprovação de projetos de pesquisadores(as) da UFRPE em editais externos;

V - apoiar o acesso de pesquisadores(as) a serviços especializados de tradução e revisão linguística de trabalhos acadêmicos;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

VI - avaliar e tramitar os processos de solicitação de auxílio para publicação científica, artística, cultural e tecnológica;

VII - instruir pesquisadores(as) na captação de recursos externos para publicação da produção científica, artística, cultural e tecnológica;

VIII - monitorar a produção científica e tecnológica da UFRPE em plataformas nacionais e internacionais, elaborar relatórios, infográficos e divulgar em repositórios digitais;

IX - divulgar os dados de pesquisa, produtos e serviços gerados da UFRPE;

X - monitorar os principais resultados e indicadores alcançados pela Seção; e,

XI - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 18. À Coordenadoria de Mapeamento de Demandas Socioambientais e Pesquisa Aplicada - CDPEAQ compete:

I - rastrear demandas locais, regionais, nacionais e internacionais de instituições públicas, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades, e da própria UFRPE, visando a prospecção de prestações de serviços por pesquisadores ou grupos de pesquisa da UFRPE;

II - mapear áreas prioritárias de pesquisa de acordo com o PDI e as demandas apresentadas pelo Comitê Consultivo para priorização da alocação de recursos financeiros da UFRPE;

III - propor pesquisas, tecnologias, inovações e prestações de serviços para a solução de desafios no âmbito institucional, do governo, setores produtivos e comunidades;

IV - apoiar a relação entre instituições públicas e privadas, organizações formais e informais com grupos emergentes ou consolidados da UFRPE para desenvolvimento de projetos de pesquisa;

V - estimular a realização de pesquisas mediante o diálogo de saberes no âmbito da UFRPE, outras ICT's, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades;

VI - orientar a elaboração de políticas públicas para fortalecimento dos setores produtivos locais, regionais, nacionais e internacionais;

VII - apoiar programas de sustentabilidade nos Campi avançados e Unidades Acadêmicas com a interação entre a Universidade e a Sociedade;

VIII - promover a popularização da ciência produzida pela UFRPE a partir da divulgação de resultados de pesquisas e de um plano estratégico de comunicação para popularização da ciência;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

IX - apoiar eventos de atividades de campo e em laboratórios com estudantes e professores do ensino fundamental, médio de escolas e EJAs de comunidades próximas aos Campi da UFRPE;

X - apoiar a criação de Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPEs) no âmbito de grupos de pesquisa e dos Campi da UFRPE como mecanismo de sustentabilidade institucional;

XI - estimular Cooperações bilaterais com empresas, instituições públicas e do terceiro setor para aumento do número de vagas de estágios e residências para os discentes da UFRPE;

XII - monitorar e divulgar as pesquisas dos pesquisadores(as) e grupos de pesquisa da UFRPE;

XIII - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

XIV - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XV - exercer demais atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a), inerentes às competências da Coordenadoria.

Parágrafo único: As competências do Comitê Consultivo de Pesquisa e sua composição por membros representantes das grandes áreas do conhecimento do Campi Sede, Campi Avançados, Unidades Acadêmicas e, ICT's serão definidos em normativas para indicação de demandas e definição de áreas estratégicas de atuação no âmbito da UFRPE, outras ICT's, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades.

Art. 19. Seção de Mapeamento de Demandas Socioambientais:

I - propor métodos e estratégias de mapeamento diagnóstico de demandas e de soluções no âmbito da UFRPE, outras ICT's, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades;

II - levantar as competências dos(as) pesquisadores(as) e dos grupos de pesquisa da UFRPE para solução de desafios no âmbito institucional com outras ICT's, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades;

III - desenvolver metodologia para ampliação das Cooperações de pesquisa da UFRPE com outras ICT's, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades;

IV - apoiar os(as) pesquisadores(as) na proposição de Planos de Desenvolvimento Institucional da UFRPE mediante a orientação na elaboração dos projetos de pesquisa e no plano de trabalho;

V - aprimorar as ações de fortalecimento de Cooperação entre pesquisadores(as) e grupos de pesquisa da UFRPE com outras instituições;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

VI - monitorar os principais resultados e indicadores alcançados pela Seção; e,

VII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 20. Seção de Monitoramento da Pesquisa na Sociedade e Popularização da Ciência:

I - divulgar continuamente, em parceria com as demais Coordenadorias, oportunidades para captação de recurso financeiro de fomento à pesquisa, indicadores de produção científica, aprovação de projetos em editais, prestação de serviços, cursos e capacitação, resultados de pesquisas científicas, pesquisadores e grupos de pesquisa destaques e outras informações de importância da pesquisa;

II - propor métodos de acompanhamento das pesquisas desenvolvidas pela UFRPE, em especial, com parcerias estabelecidas com outras ICT's, Governo, Empresas, associações, cooperativas, Cadeias Produtivas e Comunidades;

III - manter atualizadas as redes sociais e o site da Pró-Reitoria;

IV - apoiar a organização de eventos de âmbito institucional para população da Ciência em parceria com as Coordenadorias e outros setores da universidade;

V - elaborar material de divulgação científica em parceria com outros setores da UFRPE para aumento das ações de pesquisa da universidade;

VI - monitorar os principais resultados e indicadores alcançados pela Seção; e,

VII - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 21. À Coordenadoria da Central Multiusuária e Prestação de Serviços - CMULTIS compete:

I - Otimizar a utilização da infraestrutura de pesquisa da UFRPE promovendo maior integração entre os grupos de pesquisa da universidade;

II - Promover a ampliação de acesso de usuários internos e externos à infraestrutura de pesquisa da UFRPE;

III - Apoiar atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento tecnológico na infraestrutura de pesquisa da UFRPE;

IV - Planejar e buscar, em conjunto com a CDPEAQ, a realização de parcerias com instituições de ensino e pesquisa, empresas, organizações sociais e comunitárias, agências de fomento e órgãos dos governos municipal, estadual e federal para a realização de projetos que envolvam a infraestrutura de pesquisa da UFRPE;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

V - Acompanhar a infraestrutura de pesquisa da UFRPE de forma a reconhecer espaços com necessidade de apoio para crescimento e consolidação;

VI - Estimular a cooperação entre grupos de pesquisa com infraestrutura de pesquisa da mesma natureza de forma a promover o fortalecimento dos grupos de pesquisa da UFRPE e evitar fragmentação ou duplicidade;

VII - Orientar o cadastro de novas infraestruturas de pesquisa como multiusuárias na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo Federal;

VIII - Diagnosticar, dimensionar e apoiar necessidades básicas de espaços de pesquisa da UFRPE, junto aos setores responsáveis;

IX - Apoiar o gerenciamento de uso, manutenção do espaço físico da infraestrutura de pesquisa multiusuária da UFRPE;

X - Auxiliar na gestão de recursos humanos da infraestrutura de pesquisa multiusuária da UFRPE;

XI - Acompanhar o funcionamento dos equipamentos e laboratórios para subsídio à submissão de projetos institucionais em editais de criação, ampliação, aquisição e conserto de equipamentos de laboratórios multiusuários;

XII - Identificar e auxiliar os grupos de pesquisa em infraestruturas multiusuárias ou não com potencial para prestação de serviços e/ou oferta de cursos/capacitações à comunidade acadêmica e/ou a empresas, de forma a potencializar a captação de recursos, quando possível;

XIII - Garantir o acesso da comunidade acadêmica aos serviços e cursos/capacitações prestados na infraestrutura de pesquisa da UFRPE;

XIV - Estimular os grupos de pesquisa, supervisores de laboratório, comitês gestores e coordenações de laboratórios vinculados à infraestrutura de pesquisa da Central Multiusuária da UFRPE a criar um Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDIU) para potencializar a prestação de serviços para a Comunidade Externa (Governo, Empresas, Pessoas Físicas, etc.), bem como apoiar demais setores da UFRPE, permitindo maior integração e uso do potencial da UFRPE;

XV - Criar e gerenciar o portfólio de serviços e cursos/capacitações ofertados pelas infraestruturas de pesquisa multiusuária da UFRPE, considerando as potencialidades da UFRPE e demandas sociais;

XVI - Supervisionar e apoiar a prestação de serviços pelos centros ou laboratórios multiusuários;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

XVII - Gerenciar a prestação de serviços e remuneração de técnicos, docentes, e discentes de pós graduação e graduação para realização de análises a partir dos equipamentos dos centros multiusuários da UFRPE;

XVIII - Criar e gerenciar fundo de investimento para recuperação ou melhoria das instalações e equipamentos dos centros multiusuários da UFRPE a partir de recursos externos de Cooperações nacionais e internacionais;

XIX - Criar e gerenciar um programa de capacitação de técnicos, docentes e discentes para operacionalização de equipamentos da Central Multiusuária da UFRPE;

XX - Apoiar criação de projetos acadêmicos (ensino, pesquisa, extensão, inovação e ou desenvolvimento tecnológico) a serem desenvolvidos utilizando a infraestrutura da Central Multiusuária da UFRPE com a finalidade de contribuir para a formação dos estudantes, treinamento na operação de equipamentos, suporte técnico a usuários e produção de insumos para projetos de ensino e/ou pesquisa;

XXI - Estimular atualização da tarifação da prestação de serviços pelos Centros e Laboratórios Multiusuários;

XXII - Dimensionar as necessidades de produtos químicos controlados pela Polícia Federal e pelo Exército pelos grupos de pesquisa da UFRPE;

XXIII - Orientar pesquisadores quanto ao uso, aquisição e armazenamento e descarte de produtos químicos controlados pela Polícia Federal e pelo Exército;

XXIV - Otimizar a aquisição de produtos químicos controlados pela Polícia Federal e pelo Exército para facilitação das pesquisas;

XXV - Apoiar administrativamente o processo de compra e prestação de contas referente a produtos químicos controlados pela Polícia Federal e pelo Exército;

XXVI - Abrigar o estoque temporário dos produtos químicos controlados pela Polícia Federal e pelo Exército.

XXVII - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

XXVIII - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

XXIX - exercer demais atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a), inerentes às competências da Coordenadoria.

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

Art. 22. Seção de Centros e Laboratórios Multiusuários;

I - gerenciar o agendamento de uso dos equipamentos;

II - apoiar administrativamente à Coordenadoria;

III - apoiar os Comitês Gestor e de Usuários;

IV - elaborar relatórios de ocorrências e manutenção dos equipamentos;

V - monitorar o quantitativo de análises e indicadores alcançados pela Seção; e,

VI - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Parágrafo único: As competências dos Comitês Gestor e Comitê de Usuários e suas composições serão definidas em normativas específicas.

Art. 23. Seção de Prestação de Serviços, Cursos e Capacitação; e,

I - manter, em conjunto com os superiores e técnicos dos laboratórios multiusuários, o portfólio atualizado de prestação de serviços, cursos e capacitações;

II - gerir a Plataforma da Central de Multiusuários da UFRPE com informações de prestações de serviços, cursos e capacitações;

III - promover a qualificação permanente de discentes, técnicos e docentes na operacionalização de equipamentos dos laboratórios multiusuários;

IV - administrar a prestação de contas dos serviços, cursos e capacitações ofertadas;

V - gerir a concessão de bolsas aos discentes, técnicos e docentes pela prestação de serviços;

VI - elaborar material didático;

VII - organizar os eventos de promoção dos cursos e capacitações;

VIII - manter lista de discentes, técnicos e docentes habilitados à prestação de serviços;

IX - monitorar o quantitativo de análises e indicadores alcançados pela Seção; e,

X - exercer as demais atribuições delegadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 24. Seção dos Produtos Químicos Controlados:

I - manter os produtos químicos organizados quanto à separação, etiquetagem e estocagem;

II - gerenciar as solicitações de autorização de uso de produtos controlados;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

III - registrar a movimentação de produtos químicos;

IV - realizar atendimento aos usuários quanto a retirada dos produtos;

V - Manter relatórios, cópias das notas fiscais e documentos inerentes às operações realizadas com produtos químicos controlados;

VI - Elaborar lista de produtos químicos controlados pela Polícia Federal e Exército para solicitação de compra, divulgar aos usuários de laboratório e compilar os dados;

VII - Efetuar o processo de solicitação de compras de produtos químicos;

VIII - Elaborar relatórios de entrada, saída e estoque de produtos químicos controlados para envio ao responsável técnico das licenças de controle da Polícia Federal e do Exército Brasileiro;

IX – Cumprir e fazer cumprir o Sistema de Gestão de Substâncias Controladas.

Art. 25. Coordenadoria do Centro de Apoio à Pesquisa – CENAPESQ:

I - gerenciar o CENAPESQ, incluindo a manutenção (acesso, limpeza, segurança, serviços terceirizados, etc.) da estrutura multiusuária do centro;

II - controlar as manutenções preventivas e corretivas da infraestrutura do CENAPESQ, e dos equipamentos instalados;

III - controlar a prestação de serviços de pesquisa no âmbito do CENAPESQ;

IV - gerenciar a prestação de serviços técnicos especializados, realizada por meio das estruturas multiusuárias do CENAPESQ;

V - auxiliar os supervisores das estruturas multiusuárias do CENAPESQ na administração, utilização apropriada dos equipamentos, e na elaboração e submissão de projetos em editais de financiamento para ampliação, restauração e atualização de equipamentos multiusuários; e,

VI - preparar normativas e fluxos de processos para desburocratização da pesquisa;

VII - apoiar o(a) Pró-Reitor(a) na criação e acompanhamento dos planos gerencial e individual e, fluxo de trabalho dos servidores;

VIII - exercer demais atividades delegadas pelo(a) Pró-Reitor(a), inerentes às competências da Coordenadoria.

§ 1º O CENAPESQ é composto pelas seguintes estruturas multiusuárias: Laboratório de Instrumentação e Análise, Laboratório de Microscopia, Laboratório de Biotecnologia e Biologia Molecular, Laboratório de Análise Computacional e Realidades Complexas, Laboratório de Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

Prototipagem, Laboratório de Análises de Abelhas e Produtos Melíferos; e o Centro de Pesquisas Vegetais - CEPEVE;

§ 2º Cada estrutura multiusuária do CENAPESQ é gerida por um supervisor;

§ 3º A governança do CENAPESQ e de suas respectivas estruturas, bem como as regras de cadastro de usuários, acesso e uso dos equipamentos do centro serão definidos em normativa específica.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 26. Ao(À) Pró-Reitor(a) incumbe:

I - gerir as atividades das Coordenadorias e Seções da PROPESQ;

II – convocar e dirigir as reuniões da PROPESQ;

III - representar a PROPESQ no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE e do Conselho Universitário - CONSU;

IV - convocar e presidir as reuniões da Câmara de Pesquisa do CEPE;

V - representar a UFRPE no Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-graduação das Instituições de Ensino Superior Brasileiras e no Colégio de Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das Instituições Federais de Ensino Superior – COPROPI;

VI - solicitar aos setores da UFRPE os recursos de materiais necessários à promoção da pesquisa na UFRPE;

VII - definir, em conjunto com a Câmara de Pesquisa do CEPE, as políticas de pesquisa da UFRPE;

VIII - apoiar ou fomentar ações para desenvolvimento de atividades de pesquisa nos Departamentos, Campi Avançados e Unidades Acadêmicas da UFRPE;

IX - assinar, como representante institucional, documentos exigidos em editais para submissão de projetos;

X - administrar a captação de recursos externos para fortalecimento da infraestrutura de pesquisa institucional;

XI - prospectar a interação de grupos de pesquisa da UFRPE com instituições públicas e privadas, nacional ou internacional, para desenvolvimento de projetos de pesquisa;

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

XII - gerir os programas institucionais de bolsas de iniciação científica;

XIII - elaborar editais internos, normas, relatórios e avaliações institucionais referentes à pesquisa;

XIV - registrar continuamente a atualização dados e indicadores de desenvolvimento de pesquisa;

XV - fortalecer pesquisadores, grupos de pesquisa e a infraestrutura multiusuária;

XVI - promover a capacitação de docentes, discentes e servidores técnicos para a elaboração de projetos de pesquisas e manuscritos científicos de alto impacto;

XVII - propor continuamente pesquisas, tecnologias e inovações para a solução de desafios no âmbito institucional, do governo, setores produtivos e comunidades;

XVIII - promover a divulgação dos resultados das pesquisas desenvolvidas pelos pesquisadores e grupos de pesquisa da UFRPE;

XIX - coordenar ou apoiar a realização de eventos relacionados à pesquisa;

XX - promover uma estrutura multiusuária de pesquisa de fácil acesso, amplamente compartilhado e com mecanismos de gestão necessários à prestação de serviços para as comunidades interna e externa à UFRPE;

XXI - prover continuamente a capacitação de recursos humanos para operacionalização de equipamentos multiusuários;

XXII - garantir a contínua aquisição de produtos controlados para a realização de pesquisa na UFRPE;

XXIII - revisar o PDI, quando solicitado, e submetê-lo à apreciação e aprovação do CEPE;

XXIV - apresentar relatórios de atividades da PROPESQ, quando solicitados por órgãos superiores;

XV - identificar as necessidades de treinamento do quadro de servidores e encaminhar as demandas para os setores competentes;

XXVI - elaborar e homologar os planos gerenciais da PROPESQ e individual dos servidores técnicos;

XXVII - gerenciar as atividades de gestão de pessoas da PROPESQ;

XXVIII - participar de reuniões de agências de fomento, fóruns, Conselhos ou outras entidades em que as políticas de pesquisa são discutidas e definidas;

XXIX - acompanhar periodicamente os Departamentos, Campi Avançados e Unidades Acadêmicas para suporte das atividades de pesquisa.

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

XXX - exercer demais atribuições delegadas pelo Reitor na esfera da pesquisa.

Art. 27. Aos Coordenadores incumbe:

I - assessorar administrativamente o Pró-Reitor, no âmbito de suas atribuições institucionais;

II - substituir o Pró-Reitor em suas ausências e impedimentos;

III - gerir as atividades administrativas na sua Coordenadoria, dentro da competência que lhe for delegada pelo Pró-Reitor;

IV - planejar e elaborar relatório, semestralmente, das atividades das Coordenadorias; e,

V - transmitir contiguamente informações referentes à sua área de competência.

Art. 28. Aos Chefes de Seção incumbe:

I - assessorar administrativamente o Coordenador no âmbito de suas atribuições institucionais;

II - substituir o Coordenador em suas ausências e impedimentos; e,

III - gerir as atividades administrativas na sua Seção, dentro da competência que lhe for delegada pelo Coordenador.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e encaminhadas para apreciação dos órgãos de deliberação.

Art. 30. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) em consonância com as normas vigentes.

Art. 31. O presente regimento entrará em vigor em 28 de abril de 2025.

SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA UFRPE.

Profª. Maria José de Sena
PRESIDENTE

Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.

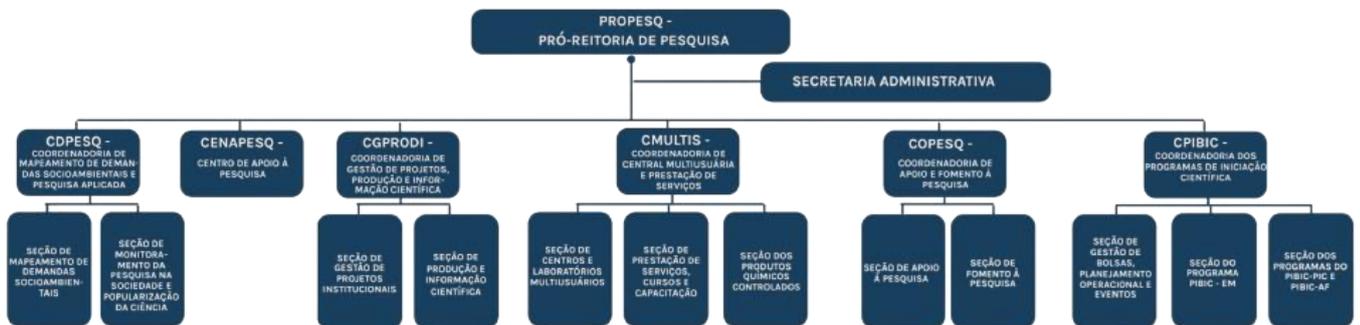


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 601, DE 28 DE ABRIL DE 2025.)

ANEXO DO REGIMENTO INTERNO

ORGANOGRAMA DA [UNIDADE ORGANIZACIONAL]



Confere com a original assinada pela Reitora e arquivada nesta Secretaria Geral.